



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (CGE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a composição do colegiado temático contemplar, entre outros membros, 2 (dois) desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, com base em lista de inscrição, sendo pelo menos um deles integrante da metade mais nova (art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#)),

Torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do CGE, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os desembargadores do Tribunal poderão se candidatar a membros do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), para mandato a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

1.2. Será formada lista de inscrição com os nomes dos desembargadores interessados em concorrer, conforme art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital SN, de 20 de abr. 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3207, 22 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

As atribuições do CGE estão definidas no art. 3º da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

3. DAS VAGAS

Serão eleitos, por votação direta no Tribunal Pleno, 2 (dois) desembargadores entre os inscritos na lista mencionada no item 1.2, ressalvado o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até 7 de maio de 2021, por envio de mensagem eletrônica ao Gabinete da Presidência (GP): <presiden@trt3.jus.br>.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

4.3. Caso todos os inscritos componham a metade mais antiga do Tribunal, uma vaga será preenchida com o desembargador mais votado e a outra com um desembargador integrante da metade mais moderna a ser indicado pelo presidente.

4.4. Na hipótese de não haver candidatos, o presidente do Tribunal indicará os 2 (dois) desembargadores para compor o CGE, observado o critério de antiguidade descrito na parte final do art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá na primeira sessão do Tribunal Pleno que se seguir à finalização das inscrições.

5.2. Cada desembargador presente na sessão poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital SN, de 20 de abr. 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3207, 22 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Havendo empate entre desembargadores integrantes da mesma metade do Tribunal Pleno, será eleito aquele com maior tempo de efetivo exercício na 3ª Região.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os desembargadores serão formalmente designados membros do CGE, por meio de portaria a ser expedida pelo presidente do Tribunal.

7.2. Em caso de vacância, desistência ou outro fato que impeça a manutenção do desembargador como membro do Comitê, será designado para compor o colegiado o desembargador não eleito mais votado. Caso não haja candidato excedente, será observado, por analogia, o disposto no item 4.4.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente